



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

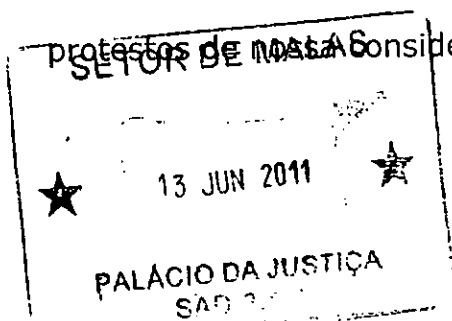
GP. 1161/11
Sr.

São Paulo, 7 de junho de 2011.

Senhor Corregedor-Geral.

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, vem manifestar seu apoio ao pleito encaminhado a essa Corregedoria-Geral pela Associação dos Advogados de São Paulo, ofício n.º S-496/2011, do dia 6 de abril, solicitando a revisão da disciplina dos serviços dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas na Capital do Estado de São Paulo, de modo a assegurar ao usuário dos serviços o direito de apresentar documentos ou requerimentos diretamente junto à serventia de sua livre escolha.

No aguardo de uma posição favorável quanto ao solicitado por aquela Associação e ratificado por esta Entidade, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa Consideração.



Luiz Flávio Borges D'Urso
Luiz Flávio Borges D'Urso
Presidente

André
Exmo. Sr.
DESEMBARGADOR MAURÍCIO DA COSTA CARVALHO VIDIGAL
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de São Paulo
Praça da Sé, s/n
São Paulo, Capital

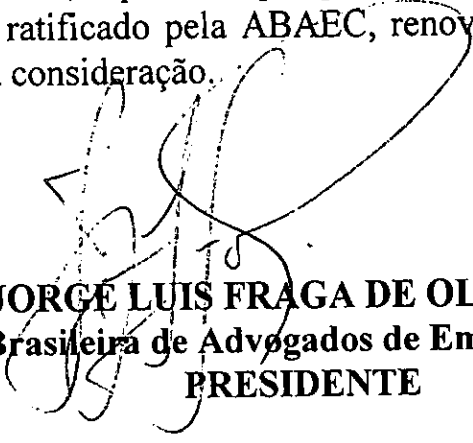
tm

São Paulo, 04 de agosto de 2.011

Exmo Sr
Corregedor-Geral

A Associação Brasileira de Advogados de Empresas de Consórcio – ABAEC – respeitosamente dirige-se à presença de Vossa Excelência com intuito de apoiar o pleito encaminhado a essa Corregedoria-Geral pela Associação dos Advogados de São Paulo, ofício nº S-496/2011, do dia 06/04/2011, onde há requerimento de revisão da disciplina dos serviços dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas na Capital do Estado do São Paulo, permitindo ao usuário dos serviços, respectivos, o direito de formular requerimentos ou apresentar documentação direto à serventia de sua escolha.

Sem mais, esperamos por posição favorável ao pleito daquela Associação e ora ratificado pela ABAEC, renovando à Vossa Excelência protestos de nossa consideração.


JORGE LUIS FRAGA DE OLIVEIRA
Associação Brasileira de Advogados de Empresas de Consórcio
PRESIDENTE

EXMO SR
DESEMBARGADOR MAURÍCIO DA COSTA CARVALHO VIDIGAL
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de São Paulo
Praça da Sé, s/n
São Paulo - Capital

DICOGE 4.1 2011/00098565
08/08/2011 15:33



00001.2011.00098565

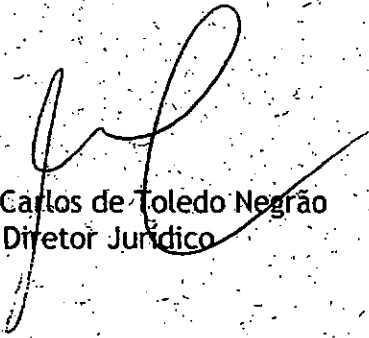
FB-1392/2011

São Paulo, 04 de agosto de 2011.

Senhor Corregedor-Geral,

A Federação Brasileira de Bancos vem manifestar seu apoio ao pleito encaminhado a essa Corregedoria-Geral pela Associação dos Advogados de São Paulo, ofício n.º S-496/2011, do dia 6 de abril, solicitando a revisão da disciplina dos serviços dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas na Capital do Estado de São Paulo, de modo a assegurar ao usuário dos serviços o direito de apresentar documentos ou requerimentos diretamente junto a serventia de sua livre escolha.

No aguardo de uma posição favorável quanto ao solicitado por aquela Associação e ratificado por esta Entidade, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.


Antonio Carlos de Toledo Negrão
Diretor Jurídico


Marcia Maria Freitas de Aguiar
Diretora Setorial para Assuntos Jurídicos

Exmo. Sr.
Desembargador Maurício da Costa Carvalho Vidigal
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de São Paulo
São Paulo - Capital

DICOGE 4.1 2011/00098566

08/08/2011 15:33



00001.2011.00098566